



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2022**  
**DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2022**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009**

**O MUNICÍPIO DE ARAXÁ MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.756/0001-00, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Gestão, junto ao Setor de Licitações, na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, na cidade de Araxá MG, torna público que fará realizar às **09 horas do dia 29 de Junho de 2022**, **PROCESSO DE LICITAÇÃO sob o Nº 115/2022**, na modalidade **DISPENSA CHAMADA PUBLICA EDITAL Nº 11.001/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONSIDERANDO A OBRIGATORIEDADE CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÕES Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE/CD 04/2015, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital;

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, sendo o Edital retirado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Gestão, junto ao Setor de Licitações, na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802 ou disponível no site: [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br).

Araxá MG, 24 de maio de 2022.

**Zulma Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2022**  
**DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2022**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2022 PARA AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009**

**O MUNICÍPIO DE ARAXÁ MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.756/0001-00, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Gestão, junto ao Setor de Licitações, na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, na cidade de Araxá MG, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e a Resolução/CD/FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012, vem realizar **PROCESSO DE LICITAÇÃO sob o Nº 115/2022**, na modalidade **DISPENSA CHAMADA PUBLICA EDITAL Nº 11.001/2022**, para AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONSIDERANDO A OBRIGATORIEDADE CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÕES Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE/CD 04/2015, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1 - OBJETIVO**

1.1. Objeto da presente Edital/Chamada Pública, para AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONSIDERANDO A OBRIGATORIEDADE CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÕES Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE/CD 04/2015, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital;

1.2. Os quantitativos, as especificações técnicas dos gêneros Alimentícios, a forma de fornecimento do objeto licitatório será parcelada, anexos ao Edital, do qual ficarão fazendo parte integrante.



**1.3. Os produtos deverão ser entregues, semanalmente toda segunda-feira, das 07h às 11h, nas sedes das escolas, conforme anexo II, na qual se atestará o seu recebimento.**

1.4. O prazo de entrega será de 5(cinco) dias a partir do pedido do Setor de Compras as Secretaria Municipal de Educação.

1.5. Constituem anexos do presente instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Especificações detalhadas dos Produtos;

ANEXO II - Lista de Endereços das Escolas Municipais

ANEXO III - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

ANEXO VI - Declaração de Conhecimento e Concordância das Condições do Edital de Licitação;

ANEXO VII - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93

ANEXO VIII - Declaração de Não Possuir em seu quadro societário Servidor Público da ativa;

ANEXO IX - Declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo à habilitação;

ANEXO X - Recibo de Retirada de Edital.

## **2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS**

2.1. Local de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no protocolo **na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Gestão, junto ao Setor de Licitações, na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá MG.**

2.2. Recebimentos dos envelopes de “Habilitação” e “Propostas”: **no dia 29 de Junho de 2022**, das 08 h 00 minutos às 12 h 00 minutos e das 14 h 00 minutos às 17 h 00 minutos.

2.3. Abertura dos Envelopes “Propostas”: **a partir das 09h 00minutos do dia 29 de Junho de 2022.**

## **3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

3.1 - No dia, hora e local estabelecido acima neste Edital/Chamada Pública, a Comissão de licitação, em ato público, receberá das pessoas interessadas a documentação e as propostas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte fronteira, além da qualificação social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:



**ENVELOPE Nº 01**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REFERENTE: DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2022

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **(nome do Proponente)**

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: **29 de Junho de 2022 às 09horas**

**ENVELOPE Nº 02**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REFERENTE: DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2022

PROPOSTA: **(nome da Proponente)**

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: **29 de Junho de 2022 às 09horas**

3.2 - Todos os documentos e propostas deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente.

3.3 - Os documentos de **habilitação e os do projeto de venda e proposta financeira** serão apresentados em **uma única via.**

3.4 - Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

**4 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**4.1. Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar às Câmaras de Negócios os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

**a)** Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (**PRONAF**) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, no que couber;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- i) Declaração de Conhecimento e Concordância das Condições do Edital de Licitação;
- j) Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
- l) Declaração de Não Possuir em seu quadro societário Servidor Público da ativa;
- m) Declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo à habilitação;

**4.2 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao **PRONAF** - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- d) Certidão de Regularidade de situação perante o **FGTS**. (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida



pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011);
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- i)** Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, no que couber;
- j)** prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- l)** Declaração de Conhecimento e Concordância das Condições do Edital de Licitação;
- m)** Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
- n)** Declaração de Não Possuir em seu quadro societário Servidor Público da ativa;
- o)** Declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo à habilitação.

4.3. Os documentos referidos neste item poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, **autenticada** em cartório ou pela Administração Municipal (Setor de Licitação).

## **5 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA E PROPOSTA**

**5.1. A proposta (anexo IV) deverá ser apresentada**, em papel próprio do licitante, **impressa ou datilografada** em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões devidamente assinadas na última página e rubricadas nas demais por quem de direito, e conterà:

5.1.1. Indicação do número desta Chamada Pública;

5.1.2. Nome Completo, endereço e CNPJ/CPF do proponente.

5.2. O Envelope n.º 02 – Projeto de Venda e Proposta, somente será aberto se satisfeitas as exigências do Envelope n.º 01.

5.3. O Envelopes 02 deverá conter:

**5.3.1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III)** elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

5.3.2. Planilha com os quantitativos, constando o preço unitário e total de cada item;



5.3.3. Preço unitário e total, item a item, e total da proposta, em moeda corrente do País e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), devendo nestes estarem incluídas todas as despesas (**Impostos, Fretes, Seguros, encargos sociais etc.**);

5.3.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6.4. Será considerada vencedora a proponente que, apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a legislação específica e especialmente a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

## **7 - RESULTADO**

7.1. A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## **8 - PAGAMENTO DAS FATURAS**

8.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Araxá/MG.

**8.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal, em até 30 dias após entrega e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.**

## **9 - CONTRATAÇÃO**

9.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com a proposta apresentado (Anexo IV).

**9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00**



**(quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano (Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).**

9.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.07.01.12.306.0033.2.0293.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA – 307 – FONTE: 01 – 0044 – 0044 – 0044 – TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FNDE REF. AO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – RECURSO FEDERAL – ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – ENS. FUNDAMENTAL**

**02.07.01.12.306.0033.2.0072.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA – 305 – FONTE: 01 – 0044 – 0044 – 0044 – TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FNDE REFERENTE AO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – RECURSO FEDERAL – ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – CRECHE**

## **10 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

10.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 31/12/2022.

10.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

## **11 - FATOS SUPERVENIENTES**

11.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua Publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **12 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

12.1. Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-



se, para todos os fins, que os preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

### **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

### **14 - FORO**

14.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, em especial a Lei 8.666/93, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Araxá MG para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Araxá, 24 de maio de 2022.

**Zulma Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação**



**ANEXO I**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2022**

**DISPENSA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 11.001/2022**

**Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONSIDERANDO A OBRIGATORIEDADE CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÕES Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE/CD 04/2015, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como segue:**

**ESPECIFICAÇÕES:**

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Vir. Médio	Vir. Total
1	50753	ABOBRINHA VERDE DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS E SÃOOS, SERFRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES. (KG)	Kg	2250	R\$ 8,737	R\$ 19.658,250
2	50754	BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHA COR, E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, BEM DESENVOLVIDAS, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. (KG)	Kg	10312	R\$ 6,223	R\$ 64.171,576
3	50766	BATATA - BENEFICIADA LISA EXTRA. TUBÉRCULO DE QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, BENEFICIADA E CLASSIFICADA COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, SER DE COLHEITA RECENTE, ISENTAS DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ADERENTES À CASCA, NÃO PODENDO APRESENTAR ODORES E SABORES ESTRANHOS. SUA POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E NA COR CARACTERÍSTICA. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (KG)	Kg	14500	R\$ 6,790	R\$ 98.455,000
4	50762	BETERRABA -EXTRA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE, TAMANHO MÉDIO E COM PESO DE 250G (DUZENTOS E CINQUENTA GRAMAS) À 280G (DUZENTOS E OITENTA GRAMAS). DEVERÁ ESTAR SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS,	Kg	2000	R\$ 6,180	R\$ 12.360,000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS FÍSICOS E MECÂNICOS QUE ALTEREM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA (KG)				
5	50763	CARÁ GRAÚDO, 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/ SANITÁRIA VIGENTE. (KG)	Kg	2250	R\$ 7,830	R\$ 17.617,500
6	50752	CEBOLA AMARELA - DE CLASSIFICAÇÃO MÉDIA, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADE, DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES E PARASITAS. KG	Kg	3000	R\$ 5,740	R\$ 17.220,000
7	50020	CEBOLINHA FOLHA - CHEIRO VERDE - O CHEIRO VERDE PRECISA SER FRESCO, COM UMA COR VERDE PROFUNDO E APARÊNCIA VIÇOSA. OS MAÇOS NÃO PODEM TER FOLHAS QUE ESTÃO MURCHAS OU AMARELAS. O CHEIRO VERDE DEVE SER SECO E QUE TENHA SIDO CULTIVADA ORGANICAMENTE EM MAÇO COM NO MÍNIMO 300G. MÇ/M 0,07 QUILOS.	MÇ	25000	R\$ 3,987	R\$ 99.675,000
8	50764	CENOURA-DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. (KG)	Kg	6000	R\$ 9,490	R\$ 56.940,000
9	50755	CHUCHU - FRESCO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE E VARIEDADE, TAMANHO UNIFORME, COM PESO MÉDIO EM TORNO DE 300 G DE CADA UNIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR TENRO, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. (KG)	Kg	2500	R\$ 8,300	R\$ 20.750,000
10	50021	COUVE MANTEIGA 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 250 G. COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (MÇ/MO (MAÇO) DE NO MÍNIMO 0,3 KG - 300 GRAMAS)	MÇ	25000	R\$ 4,242	R\$ 106.050,000
11	29017	INHAME DEDO EXTRA (KG)	Kg	4500	R\$ 8,660	R\$ 38.970,000
12	50756	LARANJA PERA- A CONSISTÊNCIA DEVE SER IGUAL EM TODA A FRUTA, UM LADO NÃO DEVE SER MAIS MOLE QUE O OUTRO A COR TEM QUE ESTAR DE ACORDO COM A VARIEDADE A FRUTA BOA PARA O CONSUMO DEVE SER FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS. (KG)	Kg	17187	R\$ 4,280	R\$ 73.560,360
13	50759	MAMÃO FORMOSA - O PRODUTO NÃO PODE ESTAR	Kg	4530	R\$ 9,737	R\$ 44.108,610



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		MANCHADO, FLÁCIDO, COM EXSUDAÇÕES E LESÕES. O PRODUTO DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO E GRAU MÉDIO DEAMADURECIMENTO, COM TONS AMARELO ALARANJADO E EXALANDO UM SUAVE AROMA CARACTERÍSTICO. (KG)				
14	35335	MORANGA HIBRIDA PRIMEIRA (KG)	Kg	2025	R\$ 4,843	R\$ 9.807,075
15	50765	OVO DE GALINHA, GRANDE. PRODUTO ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGENS QUE CONTENHAM 1 (UMA) ÚNICA DÚZIA. ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA VALIDADE / VENCIMENTO DO PRODUTO.	DZ	750	R\$ 14,890	R\$ 11.167,500
16	50751	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTE QUILOS.	Kg	3375	R\$ 4,923	R\$ 16.615,125
17	50761	TOMATE SANTA CRUZ -TIPO SALADA, EXTRA, GRAÚDO, MADURO, BEM FORMADO, DE TAMANHO ECOLORAÇÃO UNIFORMES, COM PESO MÉDIO DE 120G (CENTO E VINTE GRAMAS) À 150G (CENTOE CINQUENTA GRAMAS) A UNIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. NÃODEVERÁ APRESENTAR MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, TERRA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE E LIVRE DE RESÍDUOS DEFERTILIZANTES QUILOS	Kg	6500	R\$ 12,550	R\$ 81.575,000
18	65341	VAGEM RASTEIRA EXTRA TIPO 1. VAGEM NOVA, VARIEDADE MACARRÃO RASTEIRA. PRODUTO FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. TENRA E SEM FIBRAS, ISENTO DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. - QUILO -	Kg	875	R\$ 18,913	R\$ 16.548,875
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 805.249,871</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

**ANEXO II**

**UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE ARAXÁ – MG**

		<i>UNIDADE</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>Bairro</i>
<b>CEMEI</b>	1	CEMEI Anita Mesquita	Rua Alagoas, 105	São Geraldo
	2	CEMEI Araci Pedrelina	Av. Profª Aux. Paiva, 2.135	Boa Vista
	3	CEMEI Armindo Barbosa - Proinfância	Rua Sebastião Ferreira Pinto s/n	Ana Pinto
	4	CEMEI Azália Guimarães	Rua Antônio Barreto, 255	Fertiza
	5	CEMEI Balão Mágico	Rua Pernambuco, 1.110 -	Alvorada
	6	CEMEI Cássio Barsante	Rua Sebastião Ferreira Pinto, 645	Ana Pinto
	7	CEMEI Conceição Velasco	Rua José Severino de Aguiar, 155	Ana Pinto
	8	CEMEI Dalva Santos Zema	Rua José Pedro da Silva, 200	Pão de Açúcar
	9	CEMEI Dom Pixote	Rua Thieres Botelho, 110 -	Centro
	10	CEMEI de Fatima	Rua. Rio Grande do Norte, 247 -	São Geraldo
	11	CEMEI Delica Pereira Vale	Rua Tupi, s/n - Santo Antônio -	Santo Antônio
	12	CEMEI Dona Adélia Vale	Rua Irinéia Alves de Paiva, 1300 -	Santo Antônio
	13	CEMEI Dona Petrosa	Rua Clarimundo Batista - 200	São Pedro
	14	CEMEI Doralice Afonso	Rua Francisco Ferreira da Silva, 40 -	Ana Antônia
	15	CEMEI Francisca Querina	Rua Lazaro Severino Gomes, 195 -	Pão de Açúcar 3
	16	CEMEI Magdalena Lemos	Av. José Alberto Fontes, 40	Urciano Lemos
	17	CEMEI Maria das Dores Faria da Fonseca	Rua Pernambuco, 1.155	São Domingos
	18	CEMEI Profª Marlene Braga Guimarães	Av Bernardino Ladeira s/n	Max Neumann
	19	CEMEI PRª. Olga Cunha Penheiro	Rua Calimério Guimarães, 808	Centro
	20	CEMEI Querobina Gomes Broges P.A. 4	Rua Geraldo Lima - 75	Pão de Açúcar IV
	21	CEMEI Sarah Valle Abrahão	Rua Antonio de Freitas, 185 -	Santa Monica
	22	CEMEI Vicente Pereira da Silva	Ru Maria Gonçalves Nolli, 100	Jardim das Oliveiras II
		Anexo CEMEI Magdalena Lemos - Vovó Sergia	Rua Fernando Paroline n º 25	Bom Jesus
<b>EMEIS</b>	1	EMEI Francisco Braga	Rua Antenor Silva Soares nº 400	Francisco Duarte
	2	EMEI Lucas Teixeira	Rua Modesto Cristino Filho, 285 -	Santa Luiza
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	1	E.M. Agar de Affonseca e Silva	Rua Maria Auxiliadora Oliveira, 415	Pão de Açúcar IV
	2	E.M. Alice Moura	Av. Prefeito Aracely de Paula	Centro
	3	E.M. Aziz J. Chaer	Rua Deolinda Dias Rosa, 325	Orozino
	4	E.M. Aplicação Léia Guimarães	Avenida Amazonas, 777 -	São Geraldo
	5	CEPAC	Rua Antonio de Freitas, nº 40	Santa Monica
	6	E.M. Dona Gabriela	Rua Padre Anchieta, 169 -	Centro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

	7	<u>E M Delfim Moreira</u>	Av. Getúlio Vargas nº 75	Centro
	8	<u>E m Eduardo Montandon</u>	Av. Vereador João Sena nº 473	Centro
	9	<u>E M Liga Salgado</u>	Rua Francisco Verçosa nº 140	Vila Silvéria
	10	E.M. Manoela Lemos	Rua Joaquim Candido da Silva, 45	Urciano Lemos
	11	E.M. Professor Nelson Gomes	Rua Santo Antônio, 1.240 -	Santo Antônio
	12	E.M. Profª Auxiliadora Paiva	Rua José Andrade de Freitas, 350 -	São Domingos
	13	<u>E M Padre João Botelho</u>	Rua 19 de Dezembro nº 97	Santa Terezinha
	14	Anexo Lorem		
	15	E. M. Agar de Afonseca e Silva	Rua Sargento Gislei Oliveira Reis,600	Pão de Açúcar IV
	16	<u>E M Pio XII</u>	Av. Joaquim Porfirio Botelho nº 240	Mangueira
	17	E.M. Profª Leonilda Montandon - CAIC	Av. José Severino de Aguiar, 155 -	Urciano Lemos
	18	E.M. Romália Porfirio de Azevedo	Av Bernardino Ladeira s/n	Max Neumann
	19	E. M. Benedito de Paula Filho	Rua Maria Gonçalves Nolli, 40	Jardim das Oliveiras II
	20	E.M. <b>Rural</b> Antônio Augusto de Paiva	Fazenda Mourão Rachado	Zona Rural
	21	E.M. <b>Rural</b> Francisco Primo de Melo	Bosque dos Ipês	Zona Rural
	22	E.M. Rural Eunice Weaver	Br 262 Km 718 Serra da Boa Vista - Itaipu	Zona Rural
	23	E.M. <b>Rural</b> José Bento	Rd. MG 428 km 20 Boca da Mata	Zona Rural
	24	E.M. <b>Rural</b> Padre Inácio	Fazenda Santa Terezinha	Zona Rural
	25	E. M. Complexo Ed. Jardim das Oliveiras	Av do Lago, 65 -	Barreiro
PROJETOS	26	Oratório Nossa Sra. Auxiliadora	Rua Nelita Guimarães, 105	Serra Morena
	27	Programa AABB Comunidade		
	1	CAEI - Centro de Atendimento à Educação Inclusiva	Rua Salomão Pereira de Mesquita 102	Vila Rica
	2	Universidade Aberta do Brasil (UAB)	Av. Hítalo Rossi s/nº	Santa Rita
	3	Biblioteca Pública Municipal	Rua Presidente Olegário Maciel	Centro
	4	Biblioteca Pública Setor Oeste - Maria Santos Teixeira	Av Profª. Auxiliadora Paiva nº 505	São Domingos
	5	Biblioteca P. Setor Norte Prof. João Rios	Rua Gustavo Martins de Oliveira nº70 - Morada do Sol	3691-8846
	6	Secretaria Municipal de Educação	Av. Rosalia Isaura de Araujo s/nº	Guilhermina Viera Chaer
CONVENIADAS	1	Ágape	Rosinei Aparecida de Oliveira Mattar	
	2	Associação de Pais e Amigos - APAE		
	3	CEIST	Milena Cristina Marques	
	4	Casa de Nazaré	Irmã Iracema Maria de Lima	
	5	Instituto Educ. Gabriela Mistral	Solange Marques de Oliveira Mattar	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

	6	Escola Infantil Mundo da Criança	Nair Mara de Macedo Silva	
	7	CEPAC - Centro Educ. Presbiteriano		
BIBLIOTECAS	1	Biblioteca Pública Municipal	Av. Getúlio Vargas nº 810	3691-7143
	2	Biblioteca Pública Setor Norte Prof. João Rios	Rua Gustavo Martins de Oliveira nº70 - Morada do Sol	3691-8846
	3	Biblioteca Pública Setor Oeste Maria Santos	Av. Prof. Auxiliadora Paiva nº505 - São Domingos	3691-7111

**Os locais de entrega poderão sofrer alteração de locais conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

**ANEXO III**

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao <b>PROCESSO DE LICITAÇÃO</b> sob o N° <b>115/2022</b> , na modalidade <b>DISPENSA CHAMADA PUBLICA EDITAL N° 11.001/2022</b> .				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF _____	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	





**ANEXO IV**  
Modelo De Apresentação Da Proposta

À  
**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Ref: Proposta de Preço.  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022**  
**Edital/Chamada Pública Nº 11.001/2022**

Prezados Senhores,

(Nome proponente) \_\_\_\_\_ - com sede (Rua, Pça, Av, etc), Nº\_\_\_\_\_, inscrita no (CPF OU CNPJ/MF) sob o Nº\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Araxá o fornecimento de **gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, como se segue PROJETO DE VENDA anexo:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca	Valor Unitário	Vlr. Total
1	50753	ABOBRINHA VERDE DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃO, SERFRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES. (KG)	Kg	2250			
2	50754	BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHA COR, E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, BEM DESENVOLVIDAS, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. (KG)	Kg	10312			
3	50766	BATATA - BENEFICIADA LISA EXTRA. TUBÉRCULO DE QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, BENEFICIADA E CLASSIFICADA COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, SER DE COLHEITA RECENTE, ISENTAS DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ADERENTES À CASCA, NÃO PODENDO APRESENTAR ODORES E SABORES ESTRANHOS. SUA POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E NA COR CARACTERÍSTICA. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (KG)	Kg	14500			
4	50762	BETERRABA -EXTRA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE, TAMANHO MÉDIO E COM PESO DE 250G (DUZENTOS E CINQUENTA GRAMAS) Á 280G (DUZENTOS E OITENTA GRAMAS). DEVERÁ ESTAR SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU	Kg	2000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

		CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS FÍSICOS E MECÂNICOS QUE ALTEREM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE TERRA ADERENTE ÀCASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA (KG)					
5	50763	CARÁ GRAÚDO, 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/ SANITÁRIA VIGENTE. (KG)	Kg	2250			
6	50752	CEBOLA AMARELA - DE CLASSIFICAÇÃO MÉDIA, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADE, DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES E PARASITAS. KG	Kg	3000			
7	50020	CEBOLINHA FOLHA - CHEIRO VERDE - O CHEIRO VERDE PRECISA SER FRESCO, COM UMA COR VERDE PROFUNDO E APARÊNCIA VIÇOSA. OS MAÇOS NÃO PODEM TER FOLHAS QUE ESTÃO MURCHAS OU AMARELAS. O CHEIRO VERDE DEVE SER SECO E QUE TENHA SIDO CULTIVADA ORGANICAMENTE EM MAÇO COM NO MÍNIMO 300G. MÇ/M 0,07 QUILOS.	MÇ	25000			
8	50764	CENOURA-DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. (KG)	Kg	6000			
9	50755	CHUCHU - FRESCO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE E VARIEDADE, TAMANHO UNIFORME, COM PESO MÉDIO EM TORNO DE 300 G DE CADA UNIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR TENRO, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, QUE PERMITA SUPOORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. (KG)	Kg	2500			
10	50021	COUVE MANTEIGA 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 250 G. COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (MÇ/MO (MAÇO) DE NO MÍNIMO 0,3 KG - 300 GRAMAS)	MÇ	25000			
11	29017	INHAME DEDO EXTRA (KG)	Kg	4500			
12	50756	LARANJA PERA- A CONSISTÊNCIA DEVE SER IGUAL EM TODA A FRUTA, UM LADO NÃO DEVE SER MAIS MOLE QUE O OUTRO A COR TEM QUE ESTAR DE ACORDO COM A VARIEDADE A FRUTA BOA PARA O CONSUMO DEVE SER FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS. (KG)	Kg	17187			
13	50759	MAMÃO FORMOSA - O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MANCHADO, FLÁCIDO, COM EXSUDAÇÕES E LESÕES. O PRODUTO DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO E GRAU	Kg	4530			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

		MÉDIO DEAMADURECIMENTO, COM TONS AMARELO ALARANJADO E EXALANDO UM SUAVE AROMA CARACTERÍSTICO. (KG)					
14	35335	MORANGA HIBRIDA PRIMEIRA (KG)	Kg	2025			
15	50765	OVO DE GALINHA, GRANDE. PRODUTO ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGENS QUE CONTENHAM 1 (UMA) ÚNICA DÚZIA. ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA VALIDADE / VENCIMENTO DO PRODUTO.	DZ	750			
16	50751	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTE QUILOS.	Kg	3375			
17	50761	TOMATE SANTA CRUZ -TIPO SALADA, EXTRA, GRAÚDO, MADURO, BEM FORMADO, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM PESO MÉDIO DE 120G (CENTO E VINTE GRAMAS) À 150G (CENTOE CINQUENTA GRAMAS) A UNIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, TERRA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE E LIVRE DE RESÍDUOS DEFERTILIZANTES QUILOS	Kg	6500			

- a) Preço Total da proposta R\$\_\_\_\_\_ (por extenso).
- b) Prazo de entrega: será de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Prazo de validade da proposta: (Mínimo 60 Dias)
- d) Local de entrega: Na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Rosália Isaura de Araújo, S/n, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, na qual se atestará o seu recebimento.

Atenciosamente,

Responsável ou representante legal  
RG Nº \_\_\_\_\_  
CPF/ CNPJ



## **ANEXO V**

### Modelo de Contrato de Compra e Venda

**CONTRATO N.º...../2022**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

**O MUNICÍPIO DE ARAXÁ ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M - 8017222, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 002.725.196-93, residente e domiciliado na Av Hítalo Ros, nº1868, apartamento 402B, Bairro Bela Vista, Araxá MG, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. , n.º , na cidade de , inscrita no CPF/CNPJ sob n.º , doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no **PROCESSO DE LICITAÇÃO sob o Nº 115/2022**, na modalidade **DISPENSA CHAMADA PUBLICA EDITAL Nº 11.001/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. É objeto desta contratação referente a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONSIDERANDO A OBRIGATORIEDADE CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÕES Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE/CD 04/2015, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o **PROCESSO DE LICITAÇÃO sob o Nº 115/2022**, na modalidade **DISPENSA CHAMADA PUBLICA EDITAL Nº 11.001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e a Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021.



#### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o **término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2022.**

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 11.001/2022, e seu anexo II.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**02.07.01.12.306.0033.2.0293.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA – 307 – FONTE: 01 – 0044 – 0044 – 0044 – TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FNDE REF. AO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – RECURSO FEDERAL – ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO – ENS. FUNDAMENTAL**

**02.07.01.12.306.0033.2.0072.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA – 305 – FONTE: 01 – 0044 – 0044 – 0044 – TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FNDE REFERENTE AO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – RECURSO FEDERAL – ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO - CRECHE**

8.2. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA NONA:**

9.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c) fiscalizar a execução do contrato;
  - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo **PROCESSO DE LICITAÇÃO sob o Nº 115/2022**, na modalidade **DISPENSA CHAMADA PUBLICA EDITAL Nº 11.001/2022**, pela Resolução CD/FNDE nº. 38 de 16 de julho de 2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

20.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula décima nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1. É competente o Foro da Comarca de Araxá/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araxá/MG, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Rubens Magela  
PREFEITO MUNICIPAL  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
Sr.....  
(Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF:



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E  
CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**À**

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref:** Declaração de Conhecimento e Concordância das Condições do Edital.

**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 11.001/2022**

A Signatária .....,  
inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de  
Identidade Nº..... e do CPF Nº.....,  
**DECLARA** ter conhecimento e estar de acordo com todos os termos do Edital de  
Licitação acima caracterizado e todos os seus anexos, submetendo-se aos mesmos,  
pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato correspondente ou retirará instrumento  
equivalente, estando de acordo com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Araxá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura da licitante



## **ANEXO VII**

### **PROCESSO Nº 115/2022 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 11.001/2022**

**OBJETO:** A CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONSIDERANDO A OBRIGATORIEDADE CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÕES Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE/CD 04/2015, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

### **DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.**

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Nome do Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME EMPRESA

CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO VIII

**PROCESSO Nº 115/2022**

**DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 11.001/2022**

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONSIDERANDO A OBRIGATORIEDADE CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÕES Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE/CD 04/2015, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PUBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa.....  
inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de  
Identidade Nº..... e do CPF Nº.....,  
**DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou  
empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, em atendimento à  
vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Sr. \_\_\_\_\_

CPF sob o Nº \_\_\_\_\_



## ANEXO IX

### PROCESSO Nº 115/2022

### DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 11.001/2022

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONSIDERANDO A OBRIGATORIEDADE CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÕES Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE/CD 04/2015, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA** sob as penas da lei, que atende a todas as condições de habilitação no **PROCESSO DE LICITAÇÃO** sob o **Nº 115/2022**, na modalidade **DISPENSA CHAMADA PUBLICA EDITAL Nº 11.001/2022** e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, e que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O Signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(cidade), ..... de ..... de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ



**ANEXO X**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2022**

**DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2022**

**RECIBO DO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA**

Declaro que recebi o Edital/Chamada Pública Nº 11.001/2021, para os devidos fins e Especialmente para servir de peça nos autos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO sob o Nº 115/2022**, na modalidade **DISPENSA “CHAMADA PUBLICA”** referente ao **EDITAL Nº 11.001/2022**, vem a realizar-se no dia **29 de Junho de 2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, recebimentos dos envelopes **“Habilitação” e “Propostas”** do dia 29 de Junho de 2022 até 09horas, para a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONSIDERANDO A OBRIGATORIEDADE CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÕES Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE/CD 04/2015, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		Nº:
CPF/ CNPJ:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:

Assinatura Responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Araxá MG, ..... de ..... de 2022.